



INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGEL 035/22, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece a definição de critérios para coorientação de trabalhos de dissertação de mestrado no PPGEL.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, ASSOCIAÇÃO AMPLA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI E O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, conforme o que estabelece o art. 13, inciso VI; art. 26, § 4; art. 42 e art. 43 do Regulamento do Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica e de acordo com o que foi deliberado na 92ª Reunião do Colegiado do Programa, realizada em 20 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Definir o coorientador como um docente com título de Doutor, pertencente ou não ao corpo docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, associação ampla entre o CEFET-MG e a UFSJ, com comprovada competência no tema da dissertação.

Parágrafo único: O papel do coorientador é contribuir efetivamente com sua experiência, complementar a do orientador, na realização do desenvolvimento de dissertação do aluno de Pós-Graduação.

Art. 2º Para a solicitação de coorientação por parte de pesquisador pertencente ao corpo docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, essa deve ser assinada pelo orientador constando a concordância do orientado e do candidato a coorientador.

Art. 3º Para a solicitação de coorientação no caso de pesquisador externo ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica devem ser encaminhados pelo orientador à secretaria do programa:

- I. Solicitação contendo a justificativa técnica da necessidade da coorientação, assinada pelo orientador.
- II. *Curriculum vitae* atualizado disponível na plataforma Lattes (CNPq) do candidato a coorientador, ou currículo correspondente no caso de interessado estrangeiro.
- III. O endereço do perfil do candidato à coorientação no *Web of Science ResearcherID* e no *ORCID*.

Parágrafo único: No caso do candidato a coorientador já tiver desenvolvido atividade de coorientação no PPGEL, ficam dispensados os incisos II e III.

Art. 4º Para a análise do pedido de coorientação por parte de pesquisador externo ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica serão adotados os seguintes critérios:

I. Experiência do pesquisador referente à temática e/ou metodologia do projeto, analisando o conjunto de suas atividades.

II. A justificativa que fundamenta a necessidade da coorientação.

III. É desejável que o pesquisador externo tenha concluído no mínimo, no ato da solicitação de coorientação: uma orientação ou coorientação de aluno de Mestrado ou de Doutorado ou a orientação de dois alunos de Graduação (em iniciação científica).

Art. 5º A solicitação de coorientação deve ser feita até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a defesa de dissertação do aluno.

Art. 6º Um pesquisador externo não poderá ter mais do que duas coorientações concomitantes no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

§ 1º. O pesquisador externo poderá concluir, no máximo, uma coorientação de dissertação por ano, salvo em casos excepcionais justificados pela produção acadêmica do coorientador e mediante análise do Colegiado.

§ 2º. Para a conclusão da coorientação descrita no parágrafo § 1º, serão analisadas outras atividades desenvolvidas pelo pesquisador externo no ano na defesa.

Art. 7º Somente poderá ser indicado um único coorientador por trabalho de dissertação.

Parágrafo único: No caso de dissertações de mestrado de caráter multidisciplinar, o Colegiado poderá avaliar a indicação de mais de um coorientador. Neste caso, o orientador deverá emitir justificativa fundamentada.

Art. 8º No caso de pesquisador externo, a coorientação será específica para a dissertação de mestrado associada, não assegurando o credenciamento junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Marco Aurélio de Oliveira Schroeder
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Engenharia Elétrica da UFSJ/CEFET-MG

Prof. Dr. Allan Fagner Cupertino
Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em
Engenharia Elétrica da UFSJ/CEFET-MG



Emitido em 20/12/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 223/2022 - PPGEL (13.28)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/04/2023 08:03)
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA SCHROEDER
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
PPGEL (13.28)
Matrícula: 1418371

(Assinado digitalmente em 24/04/2023 07:47)
ALLAN FAGNER CUPERTINO
ASSINANTE EXTERNO
CPF: 098.976.706-02

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **223**, ano: **2022**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **24/04/2023** e o código de verificação: **7b0a4679be**